

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 13/02.

Ibiúna, 11 de Março de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 13, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Ponte Paulo José da Veiga, a Ponte estrutura de concreto localizado no Bairro do Paruru, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre senhor Paulo, de família tradicional do Bairro, era muito estimado pelos moradores do Bairro do Paruru, pelos serviços prestados a comunidade, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n° 13/2002

Recebido em 14 de 03 de 2002.

Prazo vence em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

Secretaria Administrativa
Recebido: 10/03/2002

9:30 AM

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13/1/2002

13

PROJETO DE LEI N° 013/2002.
DE 11 DE MARÇO DE 2002.

**“Dispõe sobre denominação da Ponte
do Bairro do Paruru.”**



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“PONTE PAULO JOSÉ DA VEIGA”, a Ponte de estrutura de concreto,
localizado no Bairro do Paruru.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDAO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Comarca de Ibiúna - Est. de S. Paulo
Silvia Aparecida Aielo Francelin
Escrivã

Reconhecido por semelhança a(s) fala(s)

Assinatura de Silvia Aielo Francelin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Comarca de Ibiúna - SP
Rua Zico Soárez, 214
Silvia Aparecida Aielo Francelin
Escrivã

ESTADO DE

SÃO PAULO

COMARCA DE

IBIÚNA

MUNICÍPIO DE

IBIÚNA

DISTRITO DE

IBIÚNA

Cartório de Registro Civil
Comarca de Bauru - SP
Rua Zico Soárez, 214
Luciano Casaburi Ferreira
Encarregado Autorizado

SILVIA APARECIDA AIELO FRANCELIN

Oficial Escrivã do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 17 de Fevereiro de 1995, no Livro Nº C - 7, à fls. 165, sob o Nº 3.819, foi feito o Registro de óbito de "PAULO JOSÉ DA VEIGA".

falecido em 06 de Fevereiro de 1995, às 13:00 horas, neste distrito no Bairro do Paruru.

do sexo Masculino de cor branca, profissão lavrador,

natural deste distrito,

domiciliado e residente neste distrito.

com (63) Sessenta e três anos de idade, estado civil casado, filh o de BRASILIO JOSÉ DA VEIGA.

MARIA DO ESPIRITO SANTO.

tendo sido declarante José da Veiga.

e o óbito atestado pelo Dr. Antonio Dias de Moraes.

que deu como causa da morte "CID 428.03-CID 511.87- CID 429.35

e o sepultamento foi feito no cemitério de

Piedade-SP

Observações: Era casado com D.LAURENTINA PEREIRA DA VEIGA, deixou (05) cinco filhos maiores: Valdir José da Veiga, Valmir José da Veiga, Valdeli José da Veiga, Eneas José da Veiga, e Valdiva José da Veiga, deixou bens, não deixou testamento e era eleitor.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
ESTÂNCIA DE IBIÚNA
PRESIDENTE: *[Assinatura]* DE
SECRETARÍA: *[Assinatura]*

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

[Assinatura]

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 25 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 124/2002 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 130/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva do Bairro Paruru";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 131/2002 que "Dispõe sobre a denominação de Ponte do Bairro do Paruru";

Considerando que as denominações propostas à rua, Ginásio Poliesportiva e Ponte são de saudosos moradores dos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidades;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de rua, Ginásio e Ponte, com previsão de inauguração oficial no corrente mês dentro das comemorações de aniversário do município.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 124, 130 e 131/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
12 DE MARÇO DE 2002.

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 131/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 131/2002 que “Dispõe sobre a denominação da Ponte do Bairro do Paruru.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar ponte do Bairro do Paruru, homenageando o Sr. Paulo José da Veiga, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, pessoa muito humilde, muito estimado por todos pelos serviços que prestava a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária e justa, sendo aspiração dos moradores do bairro homenagear um ilustre cidadão que conviveu no Bairro do Paruru.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE MARÇO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10/07

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 131/2002 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

808

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 120/2002

"Dispõe sobre denominação da Ponte do Bairro do Paruru."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "**PONTE PAULO JOSÉ DA VEIGA**", a Ponte de estrutura de concreto, localizada no Bairro do Paruru.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

2009

Ofício GPC nº. 128/2002

Ibiúna, 13 de março de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 120/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 013/2002, nesta Casa tramitou com o nº. 131/2002, que “Dispõe sobre denominação da Ponte do Bairro do Paruru”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 131/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de março passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 131/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 131/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 120/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 128/2002, da presente data. Ibiúna, 13 de março de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Dir. do Processo Legislativo